

REGIMENTO INTERNO COMITÊS ABMLuto

Diretoria ABMLuto 2023-2025

Daniela Reis e Silva
Marília Aguiar
Adriana Cogo
Glaucia Tavares
Ivana Tolotti
Maria Carolina Rissoni Andery
Maria Helena Pereira Franco
Ivânia Jann Luna
Claudia Comaru

Coordenação Geral dos Comitês

Maria Helena Pereira Franco
Marília Aguiar
Adriana Cogo
Maria Carolina Rissoni Andery
Ivânia Jann Luna

1- Definição

Os comitês são grupos de profissionais de notório saber sobre determinada temática, a serem compostos por profissionais associados e adimplentes à Associação Brasileira Multiprofissional sobre o Luto, ABMLuto. Conforme Art. 16 de seu Estatuto, os comitês são órgãos integrantes da ABMLuto.

Têm por objetivo apoiar a diretoria nas questões relacionadas à assistência, educação permanente e ao desenvolvimento profissional continuado, à crítica científica e à pesquisa. Além disso, cada Comitê deve contribuir anualmente para a alimentação dos dados que subsidiarão a elaboração do Observatório Nacional da ABMLuto.

A cada nova gestão da ABMLuto, será composta uma Coordenação Geral dos Comitês (CGC) contemplando membros da Diretoria com a possibilidade da inclusão de associados adimplentes como membros da CGC, conforme deliberado pela diretoria.

As coordenações dos Comitês serão renovadas a cada nova gestão, conforme deliberação da nova diretoria, considerando que a definição das respectivas coordenações é uma prerrogativa da Diretoria.

Este Regimento dos Comitês está em conformidade com o Estatuto da ABMLuto, no que é tratado no Capítulo IV - Dos Comitês:

Art. 38. Os Comitês da ABMLuto têm como objetivo fortalecer e aproximar a ABMLuto de outras instituições científicas e de profissionais de áreas afins, de forma a colaborar com o cumprimento das finalidades associativas identificadas no presente estatuto.

Parágrafo primeiro: São integrantes de cada Comitê, no mínimo, 1 (um) integrante da Diretoria Executiva, e outros Associados da ABMLuto.

Parágrafo segundo: Cabe à Diretoria Executiva da ABMLuto a criação dos Comitês, bem como a indicação dos Associados que os integrarão.

Parágrafo terceiro: A indicação dos membros dos Comitês pela Diretoria Executiva deverá contemplar Associados adimplentes, com atuação destacada dentro do tema proposto pelo Comitê e que demonstrem interesse na participação.

Parágrafo quarto: Qualquer Associado ativo da ABMLuto poderá demonstrar interesse em participar de um Comitê, por meio de encaminhamento de e-mail à Diretoria Executiva, devidamente acompanhado do currículo.

Parágrafo quinto: A dinâmica de funcionamento de cada comitê deverá respeitar norma específica, criada pela diretoria.

Parágrafo sexto: Os integrantes dos Comitês terão mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição sucessiva.

Excepcionalmente, os Comitês poderão aceitar contribuições de profissionais não associados à ABMLuto.

1.1. Proposição e criação do comitê

Qualquer associado da ABMLuto por mais de um ano e adimplente com sua anuidade pode propor um novo Comitê à diretoria da ABMLuto.

Todos os nomes propostos como membros do Comitê devem ser associados da ABMLuto e estar adimplentes com sua anuidade;

A proposição deve ser formalizada a partir do preenchimento do formulário disponível no site <https://abmluto.org.br/comites/> clicando no Anexo I, e endereçada à Coordenação Geral dos Comitês via correio eletrônico (cientifica@abmluto.org.br) acompanhada de justificativa, plano de trabalho e sugestão de nomes para composição e coordenação;

Cada comitê deve contemplar no mínimo três e no máximo dez membros;

Após recebimento da proposta, a Coordenação Geral dos Comitês a encaminhará para apreciação e deliberação pela diretoria;

A Coordenação Geral dos Comitês enviará e-mail de resposta ao proponente, comunicando a deliberação da diretoria e, se aprovado, já oficializando o nome do coordenador do referido comitê;

A data de envio do e-mail corresponderá à data de oficialização do Comitê e o coordenador deve enviar os dados para incluir na Planilha Consolidada dos Comitês, com respectivos nomes de todos os membros e referidos cargos.

1.2 Proposição de novos membros para um comitê ativo

O coordenador do comitê proponente deverá enviar proposta, considerando que o novo membro deverá ser associado da ABMLuto e estar adimplente com sua anuidade;

Isso será feito pelo preenchimento de formulário disponível no site <https://abmluto.org.br/comites>, clicando no Anexo II, que será endereçado à Coordenação Geral dos Comitês via correio eletrônico cientifica@abmluto.org.br;

Após recebimento da proposta, a Coordenação Geral dos Comitês a encaminhará para apreciação e deliberação pela diretoria;

2. Estrutura do comitê

1. Cada Comitê deve ter um coordenador e um secretário, sendo facultativa a existência de um vice coordenador;
2. Cada comitê deve ter no mínimo três e no máximo 10 membros, sendo possível a subdivisão dos membros em Grupos de Trabalho Interno (GTI);
3. Cada comitê pode ter até três GTIs com, no mínimo, três membros;
4. Cada GTI deve ter um coordenador, o qual deverá se reportar ao coordenador do comitê.
5. A dinâmica de funcionamento de cada Comitê é definida pelos seus membros participantes. Cada Comitê deve definir um cronograma de metas, que será publicado no site oficial da ABMLuto, para acompanhamento de todos os interessados.

3. Membros do comitê

Coordenador: o coordenador de todos os comitês será indicado por cada nova Diretoria Executiva.

Vice Coordenador: a vice coordenação é facultativa e sua indicação pode ser por cada nova Diretoria ou por escolha entre os seus membros. Quando da escolha pelos membros do Comitê, o coordenador deverá encaminhar o nome para a Coordenação Geral dos Comitês e aguardar deliberação da Diretoria.

Secretário: o secretário de todos os comitês será indicado por cada nova Diretoria.

A permanência como coordenador, vice coordenador ou secretário deve respeitar o período máximo de duas gestões (4 anos). Posteriormente, um associado somente poderá exercer um desses três cargos no mesmo ou em outro comitê após o intervalo de dois anos participando apenas como membro.

Membro ativo: qualquer associado da ABMLuto há mais de um ano e adimplente com sua anuidade, com desejo manifesto de participar do Comitê pretendido, sem conflitos de interesse quanto a esta participação. Para se manter como membro ativo, deve ter participação em pelo menos 50% dos eventos presenciais e/ou reuniões e eventos mediados por tecnologias no respectivo comitê durante o ano, com comprovada participação ativa em chats, reuniões de planejamento ou atividades oficiais “virtuais” e que comprovem ao Comitê atuação na área, conforme preconizado pelo seu respectivo Comitê. As informações sobre atuação do membro ativo deverão ser acompanhadas pelo coordenador do comitê para a devida prestação de contas junto a Coordenação Geral dos Comitês e a Diretoria.

Membro colaborador: qualquer associado da ABMLuto há pelo menos um ano e adimplente com sua anuidade, com desejo manifesto de participar do Comitê pretendido, sem conflitos de interesse quanto a esta participação. Será considerado como membro colaborativo aquele associado que tiver frequência menor que 50% nas atividades do comitê durante o ano.

Os membros ativos e colaboradores receberão a certificação referente a sua participação nas atividades do Comitê, ao final de cada ano, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê e com aprovação do coordenador. Para envio das certificações, pela Coordenação Geral dos Comitês, o coordenador de cada comitê deve no final do ano encaminhar a solicitação dos certificados daquele ano, constando os seguintes dados: nome completo, identificação como associado ABMLuto, nacionalidade, RG, CPF, profissão, número do conselho de classe, cargo ocupado no comitê, período (início e término) da participação no comitê naquele ano e e-mail.

Membro inativo: por razões diversas, os comitês podem ter suas ações prejudicadas por membros que ocupam a vaga e não desenvolvem atividades significativas em prol do comitê e da ABMLuto. Mesmo pessoas que não possuem formação na área podem contribuir muito com estudo e análise científica dos temas. Sendo assim será considerado como membro inativo aquele associado que tiver frequência menor que 25%. nas atividades do comitê durante o ano, Nos relatórios semestrais e anuais, o coordenador deverá especificar os membros considerados como inativos na atualização do comitê.

Desligamento: o associado membro de comitê que por qualquer motivo tiver interesse em seu desligamento, deverá formalizar ao respectivo coordenador. Nos relatórios semestrais e anuais, o coordenador deverá informar os membros que solicitaram o desligamento e retirar o nome quando da atualização dos membros de cada comitê.

4. Atribuições das lideranças dos comitês

4.1 Coordenador

O coordenador, ao ser indicado pela Diretoria, deve encaminhar para a Coordenação Geral dos Comitês, seu mini currículo focando no seu trabalho na área do Comitê em questão;

Deverá também:

Disponibilizar tempo para atuar junto ao comitê e coordenar as atividades;

Encaminhar ao CGC, a cada início de gestão, a proposta de trabalho do Comitê e a relação nominal dos seus respectivos membros contemplando nome completo, e-mail, telefone e a categoria de membro (ativo, colaborativo, inativo ou desligamento);

Propor cronograma de reuniões com datas programadas por semestre ou anual, de acordo com a deliberação dos seus membros;

Coordenar os trabalhos do comitê, de acordo com o planejamento e com foco nas atividades para compor o Observatório Anual da ABMLuto;

Convocar as reuniões ordinárias, presenciais ou mediadas por tecnologias, conforme o cronograma proposto ou extraordinárias de acordo com as demandas;

Estabelecer e encaminhar com antecedência a pauta de cada reunião;

Representar o comitê em suas relações internas e externas;

Entregar o relatório parcial ao término do primeiro semestre e final ao término do segundo semestre;

Em caso de afastamento do coordenador, este deverá ser justificado e submetido à avaliação da CGC, com indicação de substituição provisória pelo vice coordenador ou secretário;

Em caso de desistência do cargo, o coordenador precisa indicar novo nome e formalizar indicação para a CGC;

Em caso de improdutividade do coordenador, os membros do comitê podem solicitar avaliação e intervenção por parte da CGC, desde que a solicitação seja apresentada por 50% + 1 dos membros ativos do comitê.

4.2 Vice coordenador

O cargo de vice coordenador é facultativo, ficando a critério de cada comitê a decisão de inclusão ou não.

O vice coordenador deve contribuir com o trabalho do coordenador na condução das atividades do comitê ao longo do ano, visando produção para o Observatório Anual da ABMLuto;

O vice coordenador substituirá o coordenador nas suas ausências, desde que comunicada com antecedência à CGC.

4.3 Secretário

O secretário deverá:

Disponibilizar tempo para atuar junto ao comitê e secretariar as atividades;

Encaminhar ao CGC, junto com o coordenador a cada início de gestão, a proposta de trabalho do Comitê e a relação nominal dos seus respectivos membros contemplando nome completo, e-mail, telefone e a categoria de membro (ativo, colaborativo, inativo ou desligamento);

Propor, junto com o coordenador, o cronograma de reuniões com datas programadas por semestre ou anual, de acordo com a deliberação dos seus membros

Organizar agenda das reuniões;

Secretariar os trabalhos do comitê, de acordo com o planejamento e com foco nas atividades para compor o Observatório Anual da ABMLuto;

Enviar aos membros do comitê as informações e pautas das reuniões;

Redigir ata da reunião;

Organizar arquivo com atas das reuniões;

Manter cadastro atualizado dos membros do comitê;

Entregar, junto com o coordenador, o relatório parcial ao término do primeiro semestre e final ao término do segundo semestre.

5. Prestação de Contas

Cada comitê é livre para desenvolver seu plano de ações específicas. Porém, todos devem prestar contas para a CGC semestralmente, com o envio de dois relatórios: parcial e final;

Os relatórios serão enviados utilizando-se de formulário disponível no site da ABMLuto (<https://abmluto.org.br/comites/>) e o prazo para envio dos relatórios será 31 de julho para o relatório parcial e 20 de dezembro para o relatório final;

Os relatórios devem ser encaminhados para a CGC por correio eletrônico (cientifica@abmluto.org.br), respeitando os respectivos prazos;

A CGC avaliará os relatórios com checklist de indicadores de produção, envolvendo ações concretas executadas pelo comitê, documentos gerados e avanço nas frentes de discussão;

Relatórios que não forem entregues no prazo não serão aceitos.

A ausência na entrega de um relatório coloca o comitê no status de “Reestruturação”.

A ausência na entrega de dois relatórios coloca o comitê no status de “Extinto”.

6. Observatório Anual da ABMLuto

O Observatório Anual da ABMLuto é uma ferramenta que visa divulgar as atividades e produções da ABMLuto, de modo a dinamizar a difusão de informações sobre luto no Brasil.

A definição de "Observatório" compreende um núcleo de pesquisa que passa a difundir conhecimentos para a sociedade acerca do luto, a partir de um processo dinâmico de ações da Diretoria da ABMLuto e dos Comitês Temáticos, possibilitando consolidar as ações planejadas e concretizadas.

Parte dos dados do Observatório terá origem nos relatórios semestrais dos Comitês que têm por finalidade dar agilidade, transparência e efetividade nas ações destes. Com o crescimento da ABMLuto, as ferramentas de gestão se tornam mais complexas e rígidas para garantirmos as obrigações perante a sociedade e os associados. O consolidado dos relatórios de cada comitê, nos quesitos avanços e dificuldades, será o cerne do Observatório Anual da ABMLuto.

Além destes consolidados, o Observatório Anual contará também com a prestação de contas de cada Diretoria e o Atlas dos Cursos e Ambulatórios de Luto no Brasil. Este será tido com uma publicação oficial da ABMLuto, com todos os direitos autorais cedidos para a instituição conforme “Termo Particular de Cessão de Direitos Autorais”, e servirá de arquivo ao longo dos anos.

A Edição de lançamento será composta pela produção dos comitês ao longo do ano de 2024. Destaque-se a importância de que cada comitê desenvolva relatórios objetivos e esclarecedores de suas atividades.

7. Regras gerais

1. Estas regras entrarão em vigência a partir do dia 30 de julho de 2024, seguindo a nova gestão dos comitês;

2. O coordenador deve responder às solicitações da CGC por meio do correio eletrônico cientifica@abmluto.org.br em até 30 dias corridos sob risco de ter a coordenação trocada caso expire este prazo;

3. Cada membro pode participar de quantos comitês tenha interesse, desde que de forma ativa em todos, ficando a critério dos coordenadores dos respectivos comitês a interpretação de participação ativa do membro;

4. Cada membro ativo pode ser coordenador de até dois comitês paralelamente, desde que haja indicação por parte da Diretoria;

5. Membros ativos e colaborativos receberão certificado de participação, ao final de cada ano, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê e lista de solicitação encaminhada pelo coordenador;

6. Toda ação extramuros (realização de eventos, live, atividade presencial e assemelhados) usando o nome do Comitê da ABMLuto deve ser solicitada previamente, com 60 dias de antecedência, para a CGC;

7. Fica determinado que qualquer situação ou contexto não contemplado neste regimento, ou relacionada à atuação do Comitê, deverá ser avaliada pela CGC e encaminhada a diretoria, cabendo a esta última a deliberação final;

8. Todo Comitê pode ser considerado uma parte consultiva de uma área temática ou campo de conhecimento, porém não é a instância deliberativa, cabendo esta função à diretoria. Quando houver necessidade de consulta acerca de um assunto específico, a CGC ou a Diretoria fará ao Comitê que dará uma devolutiva a ser apreciada pela Diretoria, a quem cabe a deliberação final;

9. Os comitês podem propor ações perante órgãos públicos e privados, porém sua execução está totalmente dependente de autorização da diretoria;

10. Qualquer comitê que, por quaisquer razões, executar ações de modo independente da diretoria, terá estas ações consideradas em não conformidade e os responsáveis poderão ser automaticamente suspensos de suas funções ou desligados do Comitê;

11. Membros interessados em se desligar do comitê devem informar formalmente ao coordenador do mesmo e este deverá inserir tal dado em seu relatório semestral, sendo retirado o nome na próxima lista enviada;

12. O banco de dados é de propriedade da ABMLuto, todavia os coordenadores poderão realizar publicações científicas utilizando dados colhidos pelo comitê, desde que respeitadas as normas éticas;

13. Em caso de finalização das atividades do comitê com respectivo encerramento, o coordenador deverá formalizar comunicado à CGC acompanhado do relatório de atividades até aquele momento;

14. Os membros dos comitês poderão utilizar seus dados para publicações autorais, desde que confirmada sua devida participação e com anuência do coordenador. As publicações podem ser cadastradas em instituições de ensino do Brasil e exterior, desde que seguidas as normas éticas de pesquisa. Em nenhuma hipótese, algum membro será proprietário de dados da ABMLuto, sendo estes pertencentes a ela e apenas podendo ser publicados durante o mandato do comitê;

15. Todos os comitês seguirão as Normas de Compliance da ABMLuto, logo, seus membros devem ter conhecimento destas que serão disponibilizadas na página da ABMLuto;

16. Os membros dos comitês não têm entidade jurídica própria e não receberão remuneração por suas atividades;

17. Um comitê poderá ser extinto pela não produtividade e entrega de dois relatórios; pela solicitação por parte da maioria dos membros ou por deliberação da diretoria com justificativa;

18. A cada início de Nova Diretoria da ABMLuto, os cargos de coordenador, vice coordenador e secretário serão alterados de acordo com as deliberações da nova diretoria;

19. Todos os membros de diretorias e todos os coordenadores de comitês devem estudar este regimento com atenção e acompanhar o andamento das atividades.

20. Cada comitê, ao cumprir todos os critérios de avaliação, poderá ser considerado um "Comitê em Evidência" e terá direito a realização de uma Pesquisa por ano e publicar, com o apoio da ABMLuto na diagramação, um livro, cartilha ou similar, e realizar uma apresentação online em um dos canais da ABMLuto. Qualquer programação destas deve ser solicitada com antecedência a CGC, para apreciação e aprovação por parte da Diretoria.

ANEXO I

Candidatura de Novo Comitê para ABMLuto

Para realizar a candidatura, solicitamos o preenchimento completo do formulário abaixo para que a diretoria da ABMLuto o analise.

Recomendamos que leiam o Regimento Interno dos Comitês da ABMLuto e tenham ciência do Regimento Interno da Associação, que pode ser acessado na página:

<https://abmluto.org.br/comites/>

Nome do proponente:

E-mail do proponente:

Nome do comitê:

Justificativa:

Plano de trabalho:

Composição:

Coordenação

Membros:

ANEXO II

Candidatura para ser membro do Comitê da ABMLuto

Para realizar a sua candidatura, solicitamos o preenchimento completo do formulário abaixo para que a diretoria da ABMLuto possa analisar. O coordenador do comitê do qual você gostaria de ser membro submeterá este documento à CGC.

Para mais informações, recomendamos que leia o Regimento Interno dos Comitês da ABMLuto, que pode ser acessado nas páginas: <https://abmluto.org.br/comites/>

Nome do comitê:

Nome do coordenador/a proponente:

E-mail coordenador/a proponente:

Nome da pessoa a ser incluída:

